



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Macroavaliação Governamental

Ofício 0057/2019-TCU/Semag, de 15/3/2019
Natureza:Notificação

Processo TC 005.283/2019-1

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS FERNANDO DA SILVA FILHO
Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – Sinait (CNPJ: 03.657.939/0001-11)
Quadra 01 SCN Setor Comercial Norte Bl C, Ed. Brasília Trade Center- Salas 401/408
70.711-902 - Brasília - DF

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria, na qualidade de representante do Sinait, para conhecimento, cópia do Despacho exarado pelo Ministro Bruno Dantas nos autos do processo TC 005.283/2019-1, em 15/3/2019, que trata de Representação com vistas a avaliar a conformidade do pagamento do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira e na Atividade de Auditoria-Fiscal do Trabalho.
2. Por fim, informo que o Tribunal, por meio de suas Secretarias, encontra-se à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, caso necessário.

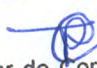
Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

LEONARDO RODRIGUES ALBERNAZ
Secretário

Recebi esta correspondência em

19 / 03 / 2019
às 16 : 15


Setor de Correspondência
Recepção SINAIT

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo III Sala 352. - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
Tel.: (61) 3316-7640 - Fax: (61) 3316-7535 - email: semag@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 61175483.



TC 005.283/2019-1

Natureza: Representação

Unidades Jurisdicionadas: Ministério da Economia e Secretaria da Receita Federal.

Assunto: Deferimento de ingresso de entidades como *amicus curiae* e determinação para realização de inspeção.

DESPACHO

Tendo em vista as ponderações formuladas pela Secretaria da Receita Federal (peça 20), observo que as questões tratadas nos autos, que em primeiro momento se revelavam exclusivamente de Direito, envolvem também aspectos fáticos que demandam apuração mais acurada. Assim, deixo neste momento de apreciar a necessidade de se deferir medida cautelar e **determino** a realização de inspeção pela Semag no prazo de trinta dias, conforme já autorizado pelo despacho de peça 5, após a qual os autos devem retornar ao meu Gabinete para prosseguimento do feito.

2. Com isso, o Ministério da Economia e a Advocacia-Geral da União poderão se manifestar no decorrer da inspeção, o que atende aos anseios de dilação de prazo solicitados pela AGU na peça 15.

3. Nesta oportunidade, **defiro** ainda o ingresso das seguintes entidades nos autos **na qualidade de *amicus curiae***, com poderes para apresentar memoriais e, eventualmente, produzir sustentação oral: Sindifisco Nacional - Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (peça 8), Sinait - Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (peça 17) e Anfip - Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (peça 18).

Ante o exposto, retornem os autos à Semag para cumprimento e **ciência imediata** da presente decisão ao Ministério da Economia, à Secretaria da Receita Federal, à Advocacia-Geral da União, ao Sindifisco, ao Sinait e à Anfip.

Brasília, 15 de março de 2019.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator